

## **O Direito Fundamental à educação da pessoa com deficiência e as ações afirmativas**

### **RESUMO**

A pessoa com deficiência, na história da humanidade, foi tratada, na maioria das vezes, com desprezo e desrespeito. Desta forma, até a idade moderna não era considerada sujeito de direitos, com raras exceções nas quais era considerada uma benção e favorecida dos deuses. Foi submetida a uma realidade de segregação e discriminação, se vendo obrigada a frequentar instituições de ensino específicas, pois não poderia frequentar escolas da rede regular de ensino juntamente com pessoas sem deficiência. Com o passar dos anos, as Constituições brasileiras trouxeram, paulatinamente, a consagração da Educação como Direito Fundamental, como o é na Constituição de 1988, estendendo, também, por força dos seus artigos 6º, 205, 206, incisos I e II, e 208, inciso III, este Direito Fundamental à pessoa com deficiência. Este trabalho é uma investigação a respeito de quem são as pessoas com deficiência, discutindo a atuação do Poder Público, da iniciativa privada e de toda a sociedade no histórico da Educação deste grupo minoritário. Foi analisada a previsão Constitucional e infraconstitucional do Direito Fundamental à Educação e como é possível o alcance da efetivação desse direito através das ações afirmativas, na vida prática da pessoa com deficiência para lhe proporcionar o exercício pleno de seus direitos, especialmente com a consagração do Princípio da Dignidade Humana, do Princípio da Igualdade e do Direito Fundamental à Educação preferencialmente na rede regular de ensino. Conclui-se que é necessária uma ação conjunta interdisciplinar para se alcançar a garantia plena e o exercício efetivo do Direito Fundamental à Educação da pessoa com deficiência, visto que as famílias dessas pessoas muitas vezes recorrem a meios extrajudiciais para conseguirem efetivação desse direito.

Palavras-chave: Pessoa com deficiência, Direito Fundamental à Educação, Rede regular de ensino, Ações afirmativas, Princípio da Igualdade.